



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PARECER TÉCNICO 11/2024

SOLICITANTE: Virgínia Cristina de Jesus Santos

EMPRESA: Império dos Fogos

PROCESSO: Protocolo Externo 4634762837 e Protocolo: 023000.05114/2024-2

ASSUNTO

• Solicitação de liberação prévia da área para instalação de 04 (quatro) Barracas de Fogos de Artifício – Império dos Fogos, na Av. Delmiro Gouveia, S/N, Praça 01, no Bairro Coroa do Meio.

MOTIVAÇÃO

• O presente parecer técnico foi motivado por solicitação da Sra. Virgínia Cristina de Jesus Santos, através do Protocolo acima.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Estadual Nº 8151/2016;
- IT-30/2018 vigente no CBMSE;
- Normas vigentes no CBMSE.

DESCRIÇÃO DO PARECER

Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações:

- Considerando as justificativas apresentadas pelo solicitante;
- Considerando as informações contidas no Relatório de Vistoria Nº 95/2024;
- Considerando que o item 5.3.1.1.c da IT-30/2018 do CBMSE cita a distância de 40 m para: estações de passageiros, templos religiosos, cinemas, teatros, casas de espetáculo e demais locais de concentração de público, residências, hospitais, casas de saúde, escolas, quartéis, estádios, mercados, casas de diversões, prédios tombados e outros locais julgados impróprios pelo Corpo de Bombeiros.



- Considerando que o item 5.3.1.1.c da IT-30/2018 do CBMSE citado acima, não menciona a distância para canteiro de obras;
- Considerando a presença de barreira física a 15 m do local de instalação das barracas citadas, conforme apresentado no Relatório de Vistoria N° 95/2024;
- Considerando que as barracas têm o caráter de instalação temporária;
- Considerando que, conforme divulgado pela imprensa, o canteiro de obras citado acima, servirá para construção de uma ciclovia.

CONCLUSÃO DO PARECER

- Autorizar a instalação temporária das 04 (quatro) barracas de fogos no local citado.

OBS: Caso após a finalização da obra seja identificada a presença de algum tipo de edificação enquadrada no item 5.3.1.1.c da IT-30/2018 do CBMSE, este Parecer deixará de ter validade.

Aracaju, 16 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVIO GUIMARAES AZEVEDO - TC QOBM
Adjunto(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDUARDO HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA - MAJ. QOBM
Chefe de Setor



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 3



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FELIPE FREIRE E SILVA - 1º TEN QOBM
Assistente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CVYJ-BIX7-6HPK-YWKF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDUARDO HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA - MAJ. QOBM - 16/08/2024 10:05:19 (Docflow)
- FELIPE FREIRE E SILVA - 1º TEN QOBM - 16/08/2024 09:38:16 (Docflow)
- SILVIO GUIMARAES AZEVEDO - TC QOBM - 16/08/2024 10:35:07 (Docflow)